



LEI Nº 0965/85

Autoriza o Executivo Municipal a doar lotes de terrenos urbanos na Quadra 276 da Planta Cadastral da Cidade.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a doar lotes de terrenos urbanos na Quadra nº 176 da Planta Cadastral da Cidade, conforme abaixo relacionados:

Lote nº 03 - FRANCISCO JOAQUIM DE MELO

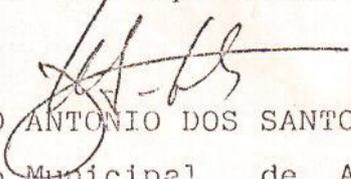
Lote nº 15 - ADEMIR DE FREITAS MELO

Artigo 2º - A presente doação fica gravada com cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 06 (seis) anos, ressalvada a hipótese de sucessão legítima ou testamentária, conforme preceitua o artigo 23 da Lei 909/83 .

Artigo 3º - Os donatários ficam obrigados a estar com os terrenos edificados dentro do prazo de 03 (três) anos a partir da doação, sob pena de reversão ao Município do imóvel doado, independente de qualquer medida judicial ou extra-judicial.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, 17 de abril/1985


FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS E SILVA

Prefeito Municipal de Aquidauana

em exercício